

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

GRUPO MEDIA CAPITAL, SGPS, S.A.

1 Introdução

O Conselho de Administração da sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A. (“Media Capital”), após recepção em 19 de Outubro de 2009 e análise do projecto de anúncio de lançamento e do projecto de prospecto (“Documentos da Oferta”) da oferta pública geral e obrigatória de aquisição das acções representativas do capital social da Media Capital (“Oferta”), preliminarmente anunciada pela Ongoing Media SGPS, S.A. (“Oferente”), em 29 de Setembro de 2009, vem, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 181.º do Código dos Valores Mobiliários, apresentar o seu relatório sobre a oportunidade e as condições da Oferta.

2 Oportunidade e Condições da Oferta

O Conselho de Administração considera que a Oferta não é inoportuna, na medida em que, no seu entender, não afecta o normal desenvolvimento da Media Capital, sendo ainda certo que a mesma foi lançada em cumprimento do dever de lançamento de oferta pública de aquisição em virtude de serem imputáveis à Oferente, nos termos do nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, mais de metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Media Capital, na sequência da celebração em 28 de Setembro de 2009 de um contrato de compra e venda de acções e de um acordo parassocial entre a Oferente e a sociedade Vertix, SGPS, S.A. com vista à aquisição pela Oferente de acções representativas de até 35% do capital social e respectivos direitos de voto da Media Capital.

Tal como mencionado nos Documentos da Oferta, a oferta está, porém, dependente da não oposição pela Autoridade da Concorrência no âmbito do procedimento de notificação da operação de concentração em curso, que lhe foi apresentada em 8 de Outubro de 2009.

No que respeita, em particular,

a) ao tipo e montante da contrapartida oferecida

O Conselho de Administração faz notar o seguinte:

A contrapartida proposta pela Oferente nos documentos da Oferta é de Euro 4,26 (quatro euros e vinte e seis cêntimos) por acção da Media Capital, a ser paga em numerário (“Contrapartida da Oferta”). Conforme consta dos Documentos da Oferta, o valor da Contrapartida da Oferta corresponde, tanto quanto é do conhecimento do Oferente, ao mais alto dos valores determinados nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 188 do Código dos Valores Mobiliários.



A 23 de Outubro de 2009 a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários solicitou a nomeação de um auditor independente para fixar o montante mínimo da contrapartida da Oferta nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários. O Conselho de Administração poderá considerar oportuno vir a pronunciar-se novamente sobre o valor da contrapartida quando o mesmo vier a ser determinado por aquele auditor independente.

O Conselho de Administração da Media Capital solicitou ao Banco Finantia a emissão de uma *Fairness Opinion* relativa às condições financeiras da Oferta, o qual se pronunciou sobre a adequabilidade da contrapartida oferecida pela Oferente, que considera que a contrapartida de Euro 4,26 (quatro euros e vinte e seis cêntimos) por acção da Media Capital se afigura adequada.

b) aos planos estratégicos da Oferente para a Media Capital

A estratégia anunciada pela Oferente para a Media Capital, de acordo com os termos constantes dos Documentos da Oferta, é a de alargamento das perspectivas de negócio e o reforço da posição competitiva da Media Capital no mercado português e ainda noutros mercados de língua portuguesa, empreendendo novos desenvolvimentos baseados na criatividade, na inovação, no talento e na excelência das equipas profissionais e de gestão.

A referida estratégia da Oferente para a Media Capital afigura-se adequada, porquanto é intenção do Oferente, conforme referido nos Documentos da Oferta, manter uma linha geral de continuidade na actividade de televisão da Media Capital, sem prejuízo de eventuais alterações noutras áreas de actividade.

c) às repercussões da Oferta nos interesses da Media Capital e, em particular, nos interesses dos seus trabalhadores e nas suas condições de trabalho e nos locais em que a sociedade exerça a sua actividade

Não se prevêem implicações significativas do sucesso da Oferta sobre a situação financeira da Media Capital.

No que se refere aos trabalhadores, não prevê a Oferente que venham a ocorrer alterações significativas na política geral seguida até à data pela Media Capital.

O Conselho de Administração considera positivo que seja acolhida a política de recursos humanos seguida até à data, a qual, no seu entender, se tem revelado adequada, não se antevendo que a Oferta venha a ter repercussões significativas nos interesses dos trabalhadores da Media Capital.

d) à intenção dos membros do órgão de administração que simultaneamente sejam accionistas da Media Capital quanto à aceitação da Oferta

Os membros do Conselho de Administração da Media Capital não são titulares de acções da Media Capital pelo que não estão em condições de participar na Oferta.



3 Conclusão

Pelos motivos expostos, o Conselho de Administração da Media Capital considera que a Oferta é oportuna e que as respectivas condições, nomeadamente a contrapartida de Euro 4,26 (quatro euros e vinte e seis cêntimos) por acção da Media Capital oferecida pela Oferente, são adequadas.

Queluz de Baixo, 27 de Outubro de 2009

O Conselho de Administração